



CONTROLO OFICIAL GÉNEROS ALIMENTÍCIOS

Os Estados-Membros deverão garantir a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios, bem como verificar a observância dos requisitos relevantes das mesmas pelos operadores em todas as fases da produção, transformação e distribuição.

A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (**ASAE**) é autoridade competente para a fiscalização do cumprimento das normas relativas aos géneros alimentícios, onde se inclui a venda on-line.

A **ASAE** é ainda responsável pela coordenação e execução do **POEFood**,

O **Plano Nacional de Fiscalização Alimentar da ASAE (PNFA)** elaborado de acordo com as normas estabelecidas no regulamento (CE) nº 882/2004, de 29 de Abril, tem como objetivo sistematizar os procedimentos adotados pela ASAE no âmbito do controlo oficial dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, ao longo de **toda a cadeia alimentar**, abrangendo o comércio eletrónico.

Contatos:

Autoridade Segurança Alimentar e Económica
Rua Rodrigo da Fonseca, nº73
1269-274 Lisboa
Tel. 217983600
Email. correio.asae@asae.pt



Ficha Técnica

Unidade Nacional de Operações (UNO)
Imagens reproduzidas dos sites:
<https://pixabay.com/pt>

Revisão: ASAE—março de 2016



PNFA

Plano Nacional Fiscalização Alimentar da ASAE

Área alimentar

PLANO OPERACIONAL

Alimentos Vendidos On-Line

(POEFood)



Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

www.asae.pt

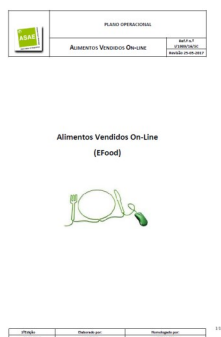


Alimentos Vendidos On-Line

Os resultados operacionais no âmbito da atuação da ASAE, resultantes de ações de controlo programadas do Plano Nacional de Fiscalização e reativas (denúncias, notificações alerta RASFF's), bem como ao nível da colaboração da ASAE, como representante nacional junto da EUROPOL, na Prioridade COUNTERFEIT GOODS, têm mostrado a necessidade do reforço no controlo destes géneros alimentícios através desta modalidade de venda de géneros alimentícios – a venda de alimentos on-line.

Plano Operacional Alimentos Vendidos On-Line (POEFood) identifica os procedimentos técnicos e administrativos a adotar pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, com o objetivo de tornar uniforme a aplicação de princípios gerais de controlo oficial no controlo dos géneros alimentícios vendidos on-line

O **Plano Operacional Alimentos Vendidos On-Line (POEFood)** é parte integrante do **Plano Nacional de Fiscalização Alimentar da ASAE (PNFA)** no âmbito do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado (PNCPI).



A atuação da ASAE no **POEFood** é realizada ao nível dos operadores com sites situados em Portugal



Objetivos

Verificar que os géneros alimentícios comercializados eletronicamente (on-line) cumprem com o estabelecido na legislação comunitária e nacional aplicável.

Programação do POEFood

Atentos ao facto de pela primeira vez se realizar um controlo oficial a este nível, o plano para 2016, terá em conta os seguintes pontos:

- Identificação de produtos de risco
 - » pesquisa de produtos oferecidos em língua portuguesa
- Identificação dos comerciantes on-line situados em Portugal
- Cooperação Europeia com outras congéneres da ASAE
- Orientações emanadas pela FLEP WG e-commerce

As **ações de fiscalização (inspeção e/ou amostragem)** são desencadeadas de forma:

Proativa (planeada) - Incidência no controlo dos sites resultantes da análise efetuada no âmbito da caracterização do risco.

Reativa - através de ações de fiscalização desencadeadas na sequência de denúncias rececionadas pela ASAE.

Requisitos Legais

- **Regulamento (CE) nº 178/2002**, de 28 de janeiro que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios.
- **Regulamento (CE) nº 852/2004**, de 29 de abril relativo à higiene dos géneros alimentícios.
- **Regulamento (CE) nº 853/2004**, de 29 de abril relativo à higiene dos géneros alimentícios de origem animal.
- **Decreto-Lei nº 113/2006**, de 12 de junho, que estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações às normas dos Regulamentos (CE) nº 852/2004 e nº 853/2004, ambos de 29 de abril.
- **Decreto-Lei nº 118/2015**, de 23 de junho, procede à segunda alteração ao Decreto -Lei nº 136/2003, de 28 de junho, alterado pelo Decreto -Lei nº 296/2007, de 22 de agosto, que transpõe a Diretiva nº 2002/46/CE, relativa à aproximação das legislações dos Estados -Membros respeitantes aos suplementos alimentares.
- **Regulamento (CE) nº 1169/2011**, de 25 de outubro, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios.
- **Regulamento (CE) nº 1170/2009**, de 30 de novembro, altera a Diretiva 2002/46/CE e o Regulamento (CE) nº 1925/2006, no que se refere às listas de vitaminas, minerais e respetivas formas em que podem ser adicionados aos alimentos, incluindo suplementos alimentares.
- **Regulamento (CE) nº 1924/2006**, de 20 dezembro, relativo às alegações nutricionais e de saúde sobre os alimentos.
- **Regulamento (UE) nº 116/2010**, de 09 fevereiro, no que se refere à lista de alegações nutricionais.
- **Regulamento (UE) nº 432/2012**, de 25 maio, no que se refere à lista de alegações de saúde.
- **Regulamento (CE) nº 1925/2006**, de 20 dezembro, relativo à adição de vitaminas e outras substâncias em géneros alimentícios.
- **Regulamento (UE) nº 1169/2011**, de 25 de outubro, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios.